



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1030

Concede aumento salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de oitenta por cento (80%) a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

Parágrafo Único - O aumento concedido por esta Lei, estende-se aos inativos e pensionistas, conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeira de setembro de mil novecentos e noventa e um. Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=